

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1.067, DE 06 DE ABRIL DE 2022.**

*CONCEDE ISENÇÃO DE IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO – IPTU E DE TAXA DE ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO, PELO PRAZO DE 04 (QUATRO) ANOS, À INDÚSTRIA GREENLIFE CASHEW EXPORTS LTDA, COM SEDE EM SÃO PAULO DO POTENGI/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, Estado do Rio Grande do Norte, usando de suas atribuições legais, encaminha à Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Tributação, autorizado a conceder isenção do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU e da Taxa de Alvará de Localização e Funcionamento, à indústria GREENLIFE CASHEW EXPORTS LTDA, CNPJ nº 34.731.846/0001-13, localizada na Av. Ouro Branco, nº 780, Novo Juremal, no perímetro urbano de São Paulo do Potengi/RN, CEP 59.460-000.

**Art. 2º** - O benefício fiscal ora concedido a título de incentivo fiscal, tem prazo de 04 (quatro) anos, compreendendo o período de 1º de janeiro de 2021 à 31 de dezembro 2025.

**Art. 3º** - A indústria citada no Art. 1º deverá manter um percentual de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de seu quadro com pessoal, constituído de pessoas residentes e domiciliadas em São Paulo do Potengi/RN.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo do Potengi/RN, 06 de abril de 2022.

**EUGÊNIO PACHELI ARAÚJO SOUTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adeylton Emersom de Farias Lira  
**Código Identificador:**A04BDF3E

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 07/04/2022. Edição 2754  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>